



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL

Recebido 26/11/18 OFÍCIO Nº. 355/2018/GP

Horas 09h30m

Serviço de Exp. Arg. e Protocolo

Alta Floresta/MT, 23 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Vimos, por intermédio deste, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para modificação o Projeto de Lei n.º 1.961/2018, que em súmula: **“ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, nos termos que dispõe o artigo 196<sup>1</sup> do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Justifica-se a presente modificação, em função da necessidade de ajustes de valores nos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como as funções de governo elencadas no Artigo 4º do presente projeto de Lei.

Além disto, cumpre ressaltar que presente modificação, traz inclusa também as alterações propostas pela Emenda nº 047/2018, apresentada à proposta inicial pelo vereador Mequiel Zacarias Ferreira e vereadora Elisa Gomes, conforme entendimento com os mesmos.

Para tanto, incluso a proposta integral, ressaltando que a Direção de Planejamento desta Prefeitura, encontra-se a disposição para os esclarecimentos necessários.

Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a disposição para posteriores esclarecimentos e reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

**Vereador EMERSON SAIS MACHADO**

Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**ALTA FLORESTA – MT**

<sup>1</sup> Regimento Interno da Câmara

Art. 196. O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e Plurianual, enquanto não estiver concluída a votação do primeiro turno da parte cuja alteração é proposta.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido 26/11/18  
Horas 07h 00mn

Secretaria de Ex. (Arq. e Protocolo)

Protocolo/Processo Nº 243/2018

Int. Procl. de Lei

N. 1961/2018

## Projeto de Lei nº 1.961/2018

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 152.584.980,00 (cento e cinquenta e dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), e a Receita Líquida em R\$ 143.100.980,00 (cento e quarenta e três milhões cem mil novecentos e oitenta reais), bem como fixa a Despesa em R\$ 143.100.980,00 (cento e quarenta e três milhões cem mil novecentos e oitenta reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 127.555.980,00 (cento e vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 15.545.000,00 (quinze milhões quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** As receitas ficam estimada, e as despesas fixadas para o exercício de 2019 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	32.286.500,00
Receitas de Contribuições	R\$	3.400.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	481.200,00



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Receitas de Serviços	R\$	702.000,00
Transferências Correntes	R\$	90.758.780,00
Outras Receitas Correntes	R\$	761.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>		
Transferência de Capital	R\$	8.650.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>		
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	(144.000,00)
Deduções de Transferências Correntes	R\$	(9.340.000,00)
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>(9.484.000,00)</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>		
Receitas de Contribuições	R\$	5.560.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	600.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	615.000,00

<b>RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA</b>		
Receita Intra-Orçamentária		8.770.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.545.000,00</b>

**Art. 4º** As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

### a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	5.752.760,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	1.258.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	15.951.135,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.943.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.278.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	15.545.000,00
10 – SAÚDE	R\$	27.549.730,00
11 – TRABALHO	R\$	1.309.059,80
12 – EDUCAÇÃO	R\$	39.493.780,00
13 – CULTURA	R\$	1.414.000,00
15 – URBANISMO	R\$	9.300.085,30
17 - SANEAMENTO	R\$	25.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.226.000,00

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido 26/11/18  
Horas 08h 30 min  
Secretaria de F.M., A.M. e Protocolo  
19/11/2018  
Processo Nº 2431-2018  
União Sind. de Ind. N.º



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

20 – AGRICULTURA	R\$	2.314.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	393.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	196.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	385.000,00
25 – ENERGIA	R\$	3.408.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	2.572.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	2.304.400,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.850.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	632.029,90
<b>Total das Despesas por Funções de Governo</b>	<b>R\$</b>	<b>143.100.980,00</b>

## b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	115.983.400,10
Despesas de Capital	R\$	21.927.550,00
Reserva de Contingência	R\$	632.029,90
Reserva do RPPS	R\$	4.558.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>143.100.980,00</b>

## c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

<b>Administração Direta:</b>		
Câmara Municipal.	R\$	5.752.760,00
Gabinete do Prefeito.	R\$	4.279.000,00
Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento.	R\$	14.439.889,70
Secretaria Municipal de Governo.	R\$	1.704.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.	R\$	200.000,00
Secretaria Executiva.	R\$	565.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$	7.323.500,00
Secretaria Municipal de Educação.	R\$	39.393.780,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.	R\$	3.718.400,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura.	R\$	17.888.620,30
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	27.549.730,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento.	R\$	2.427.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	R\$	2.314.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>127.555.980,00</b>

<b>Administração Indireta:</b>		
IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	15.545.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>15.545.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>143.100.980,00</b>
--------------------	------------	-----------------------

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido em 22/11/18  
Horas: 07:00  
Secretaria de Fin. e Planejamento

Protocolo Processo Nº 247/2018  
União Sig. de 2018  
19/11/2018



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

**Art. 5º** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001;

II – abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,**

**Em 23 de novembro de 2018.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido 20/11/18  
Horas 09h 00min  
Secretaria de Exo. Dir. e Protocolo

Protocolo/Processo Nº 2431/2018

Conto 2nd. de lei

N. 1961/2018



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido: 26/11/18  
Horas 09h00min  
Secretaria de Adm. e Protocolo

Protocolo/Processo Nº 243/2018  
Introdução de Lei Nº  
1961/2018

## JUSTIFICATIVA A PROJETO DE LEI Nº 1.961/2018

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 1.961/2018, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto cuida do Orçamento Programa para o Exercício de 2019, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial às Leis 4.320/64; a Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis que Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA – Plano Plurianual.

Diante do exposto, encaminhamentos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.**  
**Em 23 de novembro de 2018.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
**Prefeito Municipal**